

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de maio de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 06/05/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7852

Número de Autenticidade: f62b92669030f4bd0eab67b770bca493

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 6/5/2025

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9002514-14.2024.8.23.0000

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MARCELA MEDEIROS Q. F. SANTOS (OAB/RR 433) E OUTRO

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA (OAB/RR 247-B)

RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. UTILIZAÇÃO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS. IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS OU CONDOMÍNIOS. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.

1. A competência para legislar sobre a organização e funcionamento da administração pública local é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 62, IV, da Constituição do Estado de Roraima, sendo inconstitucional a iniciativa legislativa do Poder Legislativo sobre matéria reservada.
2. O princípio da separação dos poderes impede que o Poder Legislativo interfira na organização administrativa e funcional do Poder Executivo, sendo vício formal a usurpação de competência.
3. A ausência de consulta pública e de estudos prévios de impacto ambiental na regulamentação da utilização do solo rural para fins urbanos pode ocasionar danos irreparáveis ao meio ambiente e à urbanização do município, configurando o perigo da demora.
4. A jurisprudência do TJRR reconhece a inconstitucionalidade de normas municipais editadas por iniciativa do Poder Legislativo quando invadem a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre planejamento urbano e organização administrativa (precedentes: TJRR - ADIn 9001890-67.2021, ADIn 9001105-71.2022).
5. Pedido cautelar deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público graduado, em conceder a medida cautelar, nos termos do voto da Relatora, vencido o Des. Cristóvão. Participaram do julgamento os eminentes Desembargadores: Leonardo Cupello (Presidente e Julgador), Elaine Bianchi (Relatora), Almiro Padilha, Erick Linhares, Tânia Vasconcelos, Ricardo Oliveira, Cristóvão Suter, Mozarildo Cavalcanti, Jésus Nascimento e Luiz Fernando Mallet (Julgadores). Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, data constante do sistema.

(ae) Des^a. **Elaine Bianchi** – Relatora

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONAL Nº. 9000208-38.2025.8.23.0000

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MARCELA MEDEIROS Q. F. SANTOS (OAB/RR 433) E OUTRO

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA (OAB/RR 247-B)

RELATOR: DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. LEI MUNICIPAL Nº. 2.673/2024. PREVISÃO DE TAXAS DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E DE DEVOLUÇÃO MONETÁRIA DE QUANTIA EXCEDENTE PELO ENTE MUNICIPAL AO CONTRIBUINTE. POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM O PRÉVIO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. *FUMUS BONI JURIS* E *PERICULUM IN MORA*. PRESENTES. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA REFERIDA LEI. PEDIDO CAUTELAR DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em **CONCEDER A MEDIDA LIMINAR**, nos termos do voto do relator, que integra este Julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha (Relator), Leonardo Cupello, Ricardo Oliveira, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Cristóvão Súter, Mozarildo Cavalcanti, Jésus Nascimento, Erick Linhares e Luiz Fernando Mallet (Julgadores).

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2025.

Des. Almiro Padilha

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 6 DE MAIO DE 2025.

MARLEY DA SILVA FERREIRA

Diretor de Secretaria

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 06/05/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. LEONARDO CUPELLO**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: EVERTON BRUNO DOS REIS CARVALHO, filho de Gustavo de Carvalho Junior e Ivaneide dos Reis Lima, nascido no em 06/08/1989 em Cidade Boa Vista/RR, portador do CPF 022.102.432-89, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0824821-86.2023.8.23.0010**, onde figuram como apelante: Everton Bruno dos Reis Carvalho, e apelado: Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **EVERTON BRUNO DOS REIS CARVALHO**, fica através deste intimado para que, no prazo de quinze dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões do apelo, no prazo de oito dias, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 19.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. LEONARDO CUPELLO, Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N° 789, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Alterar a composição da Comissão de Gestão de Teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Resolução do Tribunal Pleno n. 22, de 15 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n. 565, de 22 de março de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGT/TJRR;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão de Gestão de Teletrabalho; e
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002820-61.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 565, de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

[...]

VII - Ana Carla Vasconcelos de Souza, Técnica Judiciária, Suplente;

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/05/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2347376 e o código CRC 418EF559.

PORTARIA TJRR/PR N° 790, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009675-56.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no dia **16/5/2025** e no período de **19 a 22/5/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.

Art. 2º - Conceder folga compensatória ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no dia **23/5/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/05/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2351481 e o código CRC 3FA9B147.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0016674-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 791 - Cessar os efeitos da designação do servidor **HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS**, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1374, de 21/8/2023, publicada no DJE n. 7448, de 22/8/2023, a contar da publicação desta portaria.

N. 792 - Designar o servidor **HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS**, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Equipe Multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica, com prejuízo das atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/05/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2350913 e o código CRC DE0015AE.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009147-22.2025.8.23.8000,



RESOLVE:

N. 793 - Dispensar a servidora **CLEONICE DE MELO LEÃO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotada no Setor de Protocolo Administrativo, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 794 - Lotar a servidora **CLEONICE DE MELO LEÃO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Material, a contar da publicação desta portaria.

N. 795 - Lotar a servidora **TEREZINHA FERNANDES DE ALENCAR**, Assistente Técnica, na Diretoria de Gestão Documental, a contar da publicação desta portaria.

N. 796 - Designar o servidor **MAURY CEZAR DENGUE MALHADA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Patrimônio, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/05/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2352248 e o código CRC EFFAD1E5.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009692-92.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juízas de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro e Sissi Marlene Dietrich Schwantes.


Dessa forma, com fundamento na manifestação do setor técnico deste Egrégio Tribunal (2348345), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, defiro o pleito.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência às Magistrada requerentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 05/05/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2348863 e o código CRC 17C51EAD

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0000442-35.2025.8.23.8000

Assunto: 2025 - 1ª reunião do Tribunal do Júri - serviço extraordinário

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, notadamente no parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas **defiro o pedido**, de acordo com os Cálculos apresentados nos andamentos 2324628 e 2329639.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2340104 e o código CRC ECB0E1F9.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0005167-67.2025.8.23.8000

Assunto: Adicional Noturno NUPAC – Fevereiro/2025

Assim, considerando a instrução processual que demonstra a efetiva prestação do serviço noturno nas datas indicadas, o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis, a existência de disponibilidade orçamentária e o entendimento já firmado em precedentes administrativos deste Tribunal, **acolho** a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (2288669) e **autorizo o pagamento do adicional noturno** aos servidores plantonistas escalados para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no mês de fevereiro/2025, de acordo com os cálculos apresentados no evento 2288616.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/05/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2330742 e o código CRC E04A1571.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 06/05/2025

PORTARIA N. 162, 06 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0009240-82.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **5/5/2025**, as férias do Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2020, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cessar, a contar de **5/5/2025**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 149/2025, publicada no DJE 7847, de 28/4/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N.42 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0008855-37.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Débora Lane Maia de Moraes Torres	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Eduardo Haleks Peixoto Araújo	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	São Luís-MA	
Motivo:	XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça	
Data:	05 a 09/08/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 434 - Designar a servidora **LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça, no período de 20 a 29/5/2025, em virtude de férias do servidor Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos.

N.º 435 - Designar a servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 7 a 21/5/2025, em virtude de férias da servidora Winnie Clarice Jovenor Alves Lima.

N.º 436 - Designar a servidora **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 6 a 8/5/2025, em virtude de afastamento da servidora Silvia Schulze.

N.º 437 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Técnica Judiciária, para, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 19/5 a 7/6/2025, em virtude de férias da servidora Tácia Milena Ferreira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0009802-91.2025.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - MAIO/2025.

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do ep. 2349605 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento referido, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 06/05/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2350011** e o código CRC **F17AD235**.

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Expediente de 06/05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A QUESTÃO PROPOSTA NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVA (IRDR) SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM AÇÕES DE SUPERENDIVIDAMENTO ANTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

O **Desembargador Erick Linhares**, no uso das atribuições previstas no art. 983, § 1.º, do CPC e da Recomendação CNJ n.º 158/2024 e no art. 266, § 3.º, do RITJRR, torna pública a admissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n.º 7, processado nos autos de n.º 9002095-91.2024.8.23.0000, e convoca audiência pública com o objetivo de colher contribuições da sociedade, especialistas e instituições públicas e privadas que tenham interesse na discussão e possam contribuir com conhecimentos técnicos e jurídicos sobre o tema, nos termos deste edital.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O IRDR n.º 7 foi instaurado para uniformizar o entendimento sobre **a possibilidade de concessão de tutela de urgência em ações de superendividamento antes da audiência de conciliação prevista nos arts. 104-A e 104-B do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**.

1.2. A questão central é se pode ser concedida tutela de urgência para limitar descontos e cobranças incidentes sobre a renda do consumidor superendividado antes da audiência conciliatória com os credores. Essa discussão ganha relevância diante da repetição de processos sobre a mesma questão de direito, com mais de 400 demandas em trâmite e alta incidência de pedidos de tutela de urgência em ações de repactuação de dívidas.

1.3. Além disso, há um risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, pois as interpretações conflitantes sobre o deferimento de tutela de urgência afetam diretamente o direito dos consumidores superendividados e geram instabilidade jurisprudencial. O tema não foi afetado por tribunais superiores, o que justifica a necessidade de uniformização.

1.4. O IRDR 7 foi admitido sem a suspensão dos processos correlatos, com a seguinte tese de julgamento: "Possibilidade do deferimento da tutela de urgência antes da audiência de conciliação, prevista nos arts. 104-A e 104-B do CDC, nas ações de repactuação de dívidas (superendividamento)."

2. OBJETO

2.1. Este Edital de Convocação tem como objetivo divulgar a realização da audiência pública, além de estabelecer o procedimento para sua realização e as diretrizes para a coleta de contribuições de interessados sobre a matéria submetida ao IRDR n.º 7.

2.2. Poderão participar especialistas, instituições públicas e privadas e demais interessados.

2.3. Serão convidadas as Desembargadoras e Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e outras autoridades, acadêmicos, especialistas e instituições públicas e privadas com reconhecida atuação na temática de superendividamento.

3. REALIZAÇÃO

3.1. A audiência pública será realizada no dia **06 de junho de 2025**, das 9h às 11h00, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima Desembargador Robério Nunes do Anjos, e será transmitida ao vivo pelas redes sociais do TJRR.

3.2. A audiência pública será presidida pelo Desembargador Erick Linhares (Recomendação CNJ nº 158, Art. 4º, §5º e Art. 983, §1º, CPC) e contará com o apoio da Secretaria das Câmaras Reunidas e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

3.3. A programação definitiva da audiência pública e a relação de inscritos habilitados estarão disponíveis no [Portal da Estratégia do TJRR](https://estrategia.tjrr.jus.br/gestao-da-informacao/audiencias-publicas) (<https://estrategia.tjrr.jus.br/gestao-da-informacao/audiencias-publicas>) em 22 de maio de 2025.

4. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Período de inscrição: **7 a 16 de maio de 2025**, por [formulário](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNV3QMCiu4oPflckZFqOTH0Frhxek-iUK8y2ZxRq-IBPcHgA/viewform) (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNV3QMCiu4oPflckZFqOTH0Frhxek-iUK8y2ZxRq-IBPcHgA/viewform>) disponibilizado no portal do TJRR.

4.2. Dados necessários para inscrição: nome, qualificação, e-mail, telefone, tema da contribuição e informações sobre o órgão, entidade ou instituição pública ou privada representada que demonstrem a pertinência temática da matéria com suas finalidades institucionais, se for o caso.

4.3. O requerimento de inscrição será apreciado com a observância de critérios de especialização técnica, pluralidade de opiniões e pontos de vista e, sempre que possível, de representatividade de raça, gênero, etnia e origem.

4.4. Não será deferida a manifestação de inscritos cuja participação não tenha sido previamente deferida ou que não estejam presentes no auditório ou conectados na plataforma designada para participação por teleconferência no horário e data estabelecidos.

4.5. O tempo para apresentação das considerações será divulgado no site do [Portal da Estratégia do TJRR](#), após o encerramento das inscrições, e poderá variar de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, conforme o número de convites aceitos e de pessoas habilitadas.

4.5.1. O tempo de manifestação será limitado e definido pela organização do evento, priorizando a pluralidade de opiniões e a pertinência ao tema objeto deste edital.

4.5.2. As manifestações dos participantes, inicialmente, seguirão a ordem da lista previamente disponibilizada no site do TJRR, no [Portal da Estratégia do TJRR](#), podendo ser permitida a alteração com anuência da organização da audiência pública.

4.6. Não haverá custeio do deslocamento ou o pagamento de ajuda de custo para os inscritos.

4.7. Qualquer cidadão poderá enviar perguntas ou propostas durante a audiência pública, tanto presencial quanto por meio do chat do canal.

5. CONSIDERAÇÕES ESCRITAS

5.1. Os inscritos habilitados poderão apresentar suas considerações por escrito, em arquivo eletrônico no formato PDF, observando os seguintes requisitos:

a) redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 ponto entre linhas, margens esquerda e superior de 3cm e direita e inferior de 2 cm;

b) indicação do título do documento, nome completo do expositor e, se aplicável, o nome do órgão, entidade ou instituição que representa, com o respectivo endereço eletrônico para contato;

c) limitação a 10 páginas, incluídas as referências bibliográficas; e

d) autorização expressa do representante legal ou competente do órgão, entidade ou instituição que subscrever a manifestação.

5.2. As considerações escritas deverão ser encaminhadas ao e-mail scr@tjrr.jus.br até o dia 25 de maio de 2025, sob pena de desconsideração da contribuição.

5.3. Todas as contribuições, orais ou escritas, apresentadas antes ou durante a audiência pública serão examinadas quando do julgamento do IRDR n.º 7.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A audiência pública será registrada em ata, a qual ficará posteriormente disponível para consulta pública no portal do TJRR, e integralmente gravada, com disponibilização pública de seu conteúdo pelo canal do TJRR no [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UCsv91923JTJfQVaxihDMvQg) (<https://www.youtube.com/channel/UCsv91923JTJfQVaxihDMvQg>).

6.2. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018), os dados pessoais coletados em razão desta audiência pública serão tratados com base no consentimento dos titulares e utilizados exclusivamente para organização e realização da audiência e elaboração de relatório ao CNJ.

6.3. Os dados serão mantidos em segurança e utilizados somente para essas finalidades, garantindo-se aos respectivos titulares o direito de solicitar acesso, retificação, exclusão ou limitação do uso de seus dados pessoais.

6.4. Eventuais mudanças na programação serão comunicadas com antecedência aos participantes por meio dos canais de comunicação oficiais do TJRR.

6.5. Dúvidas, solicitações ou informações adicionais podem ser encaminhadas para scr@tjrr.jus.br.

6.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da audiência pública.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 154 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Técnica Judiciária, no período de 29 a 30/04/2025.

N.º 155 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EDIMAR DE MATOS COSTA**, Auxiliar Judiciário, no período de 1º a 29/05/2025.

N.º 156 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ELISSANGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Judiciária, no período de 04 a 05/05/2025.

N.º 157 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **FABIANA ZANETTI DA COSTA**, Técnica Judiciária, no período de 07/04 a 04/08/2025.

N.º 158 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, no período de 20/04 a 03/05/2025.

N.º 159 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, no dia 05/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

EDITAL

REGULAMENTO-GERAL DO

2º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

2º TTMJUS-TJRR 2025

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O 2º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA - 2º TTMJUS-TJRR é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Qualidade de Vida, cuja preocupação é promover a saúde por meio de incentivo às práticas desportivas e socioesportivas, valorizando a integração entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras e todos que tenham vínculo funcional com o TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O 2º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA - 2º TTMJUS-TJRR amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Qualidade de Vida. Assim, os objetivos são:

- I – Estimular a prática esportiva e recreativa entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras, como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social dos participantes;
- II – Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;
- III – Incrementar as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas;

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do 2º TTMJUS-TJRR ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

Nome	Cargo
Márcio José Cruz Cavalcante Cavalcante	Presidente
Rosalvo Ribeiro Silveira	Membro
João Roberto Cabral Malzoni	Membro

Parágrafo único – É facultado aos membros da Comissão Organizadora participarem, como atleta, dos jogos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução geral do evento e terá as seguintes competências:

- I – Organizar, supervisionar e dirigir o 2º TTMJUS-TJRR;
- II – Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III – Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV – Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V – Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no **2º TTMJUS-TJRR**;

VI – Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII – Providenciar material e instalações necessários para a realização das competições;

VIII – Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX – Articular a assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

X – Zelar pela segurança dos participantes.

Parágrafo único – A competição será regida pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM 2025, salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.

DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 5º. O **2º TTMJUS-TJRR** será realizado no dia 30 de maio de 2025, em um único Torneio da Modalidade Tênis de Mesa.

Art. 6º. A modalidade, coletiva Tênis de Mesa, será disputada nos seguintes gêneros/categorias, dias, horários e locais:

Modalidade	GÊNERO/ CATEGORIA	Datas	Horário	Local
Tênis de Mesa	MASCULINO	30/05	16h às 21:00h	Espaço de Eventos do TJRR, R. Pres. Juscelino Kubitscheck, 837 - São Pedro
Premiação	FEMININO		Após o final do último jogo	

Parágrafo único – As datas agendadas, os horários e o local de realização poderão sofrer alterações, caso surja algum empecilho, os participantes serão informados com tempo hábil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas por meio do formulário (plataforma google) pelo link <https://forms.gle/3SpmFp37ieEvjopJA>, conforme cronograma a seguir:

Art. 8º. As inscrições serão limitadas a 32 participantes e estarão condicionadas à entrega de 2 kg de alimento não perecível (por pessoa) até o dia 30/05/2025 no endereço: Secretaria de Qualidade de Vida, no Complexo Sociocultural do Poder Judiciário (Casa 8), R. Pres. Juscelino Kubitscheck, 837 - São Pedro.

DATA	ETAPA
05/05/2025	Divulgação do 2º TTMJUS-TJRR e do Regulamento
05/05 a 23/05	Inscrições dos Participantes
26/05/2025	Divulgação da homologação dos Participantes
28/05/2025	Congresso Técnico (Espaço de Eventos do TJRR)
30/05/2025	2º TTMJUS-TJRR

Art. 9º. O participante, deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes, devendo observar, todas as possíveis alterações dentro dos prazos determinados no Art. 8º para que a **Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis.**

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. Poderão participar do **2º TTMJUS-TJRR** todos os magistrados, magistradas, servidores, servidoras e qualquer pessoa que tenha vínculo funcional com o TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Parágrafo único – Os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, em qualquer das hipóteses que estejam afastados ou em licença médica não poderão participar dos jogos;

Art. 11º. Para abrir uma categoria masculina ou feminina com intuito de viabilização da competição, será necessário o mínimo de 4 (quatro) participantes por categoria, devidamente inscritos.

Art. 12º. Será permitido no máximo, por categoria, o número de 8 (oito) inscritos.

DA MODALIDADE

Art. 13º. Será disputada a seguinte modalidade:

N.º	MODALIDADE	Tipo	GENÊRO/CATEGORIA
01	Tênis de Mesa	Local Coberto	Masculino
			Feminino

DAS NORMAS GERAIS DA MODALIDADE

Art. 14º. A competição será disputada na categoria individual "mista" masculino/feminina. A inscrição será individual.

Art. 15º. Haverá tolerância de 5 minutos, sendo considerado perdedor o participante que chegar após este prazo.

Art. 16º. O participante expulso da modalidade por agressão física ou moral será eliminado da Competição.

Parágrafo único – O atleta/participante estará sujeito às punições desportivas previstas conforme parágrafo único do art. 4º deste regulamento.

Art. 17º. Em caso de protesto, o participante que se sentir prejudicado terá o prazo de quinze minutos, após o término da partida, para entrar com recurso na Comissão Organizadora do Jogo.

Art. 18º. Caso o W x O ocorra o adversário terá seu resultado convertidos em 2 sets x 0, para efeito de apuração dos resultados dos(as) demais participantes e o participante adversário terá seu placar final do jogo como 11x0.

Art. 19º. Todos os placares anteriores ao W x O serão revertidos para 2 x 0 (melhor de 3 sets), sendo o placar de 11 pontos por set.

Parágrafo único – Para uma melhor distribuição do chaveamento dos jogos, é ideal a quantidade de participantes múltiplos de 4 como: (4, 8, 12, 16....) para a realização de um torneio mais equilibrado e dinâmico.

Art. 20. A disputa será realizada em mesa com padrão oficial, nas dimensões aproximadas de 2,74m de comprimento e 1,525m de largura e 76cm de altura, utilizando rede vazada.

Parágrafo único – A raquete para jogo será disponibilizada pela Comissão Organizadora.

DO UNIFORME

Art. 21º. É permitido o uso de camisa, shorts, calça de agasalho, saias, tênis e meias de qualquer cor ou cores, exceto que, quando uma bola branca está em uso somente a gola e as mangas da camisa podem ser brancas, e, quando uma bola laranja está em uso, somente àquelas partes podem ser de cor laranja.

I - Não será permitido o uso de chinelo, sandália, calça jeans, tergal ou calçados que não haja fixação no calcanhar.

DA PREMIAÇÃO

Art. 22º. Serão entregues para os Participantes Troféus aos 3 (três) melhores colocados, como: 1º Lugar (Campeão), 2º Lugar (Vice-campeão) e 3º Lugar.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e troféus ocorrerão no mesmo dia e local ao término da competição, salvo ocorra algum imprevisto o qual a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data e/ou local específico. **Observação:** poderá ocorrer possíveis atrasos na entrega das premiações em decorrência de prazos nos processos de contratação.

DOS PROTESTOS

Art. 23º. Os árbitros serão escalados pela Comissão Organizadora e suas decisões em quadra serão irrevogáveis.

Art. 24º. Caberá à Comissão Organizadora receber os protestos manifestados pelos jogadores participantes, por meio de comunicação oral, via mensagem de texto em grupo do aplicativo Whatsapp, após o término da partida, onde serão analisadas e divulgadas as decisões.

Art. 25º. Em nenhuma hipótese, o jogo será paralisado ou alterado em decorrência de recursos interpostos.

TÊNIS DE MESA

Art. 26º. A forma de disputa será em partida única, modelo eliminatório ou “mata-mata”.

Art. 27º. A partida é disputada em melhor de 3 sets até 11 pontos. Quem atingir primeiro 11 pontos vence o set, a não ser que ambos os participantes tenham completado 10 pontos o set será vencido pelo participante que conquistar uma vantagem de 2 pontos consecutivos.

Art. 28º. O participante vencedor será o primeiro a completar 2 (dois) sets vencidos.

Art. 29º. O chaveamento de jogo será definido por sorteio no Congresso Técnico, e a realização dos jogos serão nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citados nos arts. 6 e 8, deste regulamento.

Art. 30º. A arbitragem será responsável por todo o controle durante os confrontos dos jogos;

I - O árbitro irá controlar a ordem de saque.

II- A ordem de recebimento e as trocas de lados.

III- Aplicar punições, pelas infrações cometidas pelos jogadores, entre outros.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 32º. Os participantes do 2º TTMJUS-TJRR serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 33º. A Comissão Organizadora viabilizará equipe médica para o atendimento em primeiros socorros.

Art. 34º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 2º TTMJUS-TJRR.

Boa Vista/RR, 05 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 06/05/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 019/2025

PROCESSO SEI Nº: 0009583-49.2023.8.23.8000

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a autorização de cessão de uso dos cursos autoinstrucionais: I - Gestão por Competências; II - Gestão de Relacionamento com o usuário; III - Gestão de Projetos; IV - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU - Perfil Distribuidor.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogado em caso de descumprimento das disposições nele contidas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos - Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima.

REPRESENTANTE DO TJDFT: Desembargador Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior - Presidente.

DATA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 18/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0008323-63.2025.8.23.8000.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 103/2024.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **CNPJ:** 76.535.764/0001-43.

VALOR: R\$ 291.493,44 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima-Representantes Legal.

Data: 06 de maio de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO SEI Nº:** 0004692-14.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para realização do curso "Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM", na modalidade *on-line*.**CONTRATADA:** 77 Eventos e Treinamentos LTDA - CNPJ n. 48.795.476/0001-92**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**DATA:** 6 de maio de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0007887-07.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para realização do curso *on-line* "Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho".**CONTRATADA:** GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO - CNPJ n. 34.484.785/0001-37**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**DATA:** 29 de abril de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0005432-69.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para viabilizar a participação de um servidor no 45º CONBRAI - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, na modalidade presencial.**CONTRATADA:** INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA - CNPJ n. 62.070.115/0001-00.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**DATA:** 28 de abril de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0005491-57.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para viabilizar a contratação do curso *on-line*, autoinstrucional, "Diversidade em foco: caminhos para a equidade racial".**CONTRATADA:** OFFICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n. 19.074.876/0001-00**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**DATA:** 30 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 06/05/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

Errata

Considerando o teor do procedimento n.º 0007777-08.2025.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7851 de 06/05/2025 N. 9, no quadro:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Renata Gandra Almeida		
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	
Carlos Guten Dutra Costa	Técnico Judiciário	5,5 (cinco e meia)
Semelly Laborda Lima	Assessor Técnico	
Lucas Alves Amâncio	Assistente Técnico	
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Auxiliar Judiciário	
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	
Aurilene Moura Mesquita	Chefe de Setor	
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete	
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	
Evandro Campos de Sousa	Colaborador	
Elinete Marques Guimarães		
Joana Maria Coelho Neves		
Lauciano Thalisson Amarante da Silva		
Cleyton Oliveira do Nascimento		
Anderson Andrade Vasconcelos		
Jucineide Ribeiro Figueira		
Maria de Jesus Rodrigues Barros		
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	3,5 (três e meia)
Destino:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandatos.	
Data:	29.04.2025	

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Renata Gandra Almeida		
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	5,5 (cinco e meia)
Carlos Guten Dutra Costa	Técnico Judiciário	
Semelly Laborda Lima	Assessor Técnico	
Lucas Alves Amâncio	Assistente Técnico	
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Auxiliar Judiciário	
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	
Aurilene Moura Mesquita	Chefe de Setor	
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete	
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	
Evandro Campos de Sousa	Colaborador	
Elinete Marques Guimarães		
Joana Maria Coelho Neves		
Lauciano Thalisson Amarante da Silva		
Cleyton Oliveira do Nascimento		
Anderson Andrade Vasconcelos		
Jucineide Ribeiro Figueira		
Maria de Jesus Rodrigues Barros		
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	3,5 (três e meia)
Destino:	Comunidade Surucucu, Localizada no Município de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população da Comunidade Indígena Surucucu, localizada no Município de Alto Alegre/RR, em parceria com outras Instituições, no período de 11 a 17 de maio de 2025.	
Data:	11 a 17.05.2025.	

Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025

N. 1175 - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0009886-92.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Brunno Rafael Silva Santana	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06.05.2025	

N. 1176 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009822-82.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sardo	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06/05/2025	

N. 1177 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009805-46.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06 a 07.05.2025.	

N. 1178 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009414-91.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Silza Almeida Costa Senna		
Destino:	Comunidade Três Corações, município de Amajari/RR	
Motivo:	Realizar estudo de caso	
Data:	05.05.2025	

N. 1179 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009809-83.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira.	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06/05/2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/05/2025

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0842672-07.2024.8.23.0010. – Classe Processual: despejo por Falta de Pagamento – Autor: IRANILDE SANTOS ALMEIDA – CPF nºXXX.XXX/XXXX-XX e Réu: AMANDA OLIVEIRA CHAVES. – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 14.670,00.

FINAL DE SENTENÇA. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, em face do exposto, formulado(s) pela(s) parte(s) autora(s) em desfavor da(s) parte(s) requerente(s), para: a) Declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, concedendo a tutela de urgência solicitada na petição inicial, determinando a expedição do mandado de despejo, para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 63 da Lei 8.245/91, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, limitado a duas vezes o valor da causa e/ou outras medidas que este Juízo entender pertinentes ao cumprimento da ordem judicial, confirmando a liminar em sentença. b) Condenar a requerida ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos até a efetiva desocupação, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme pactuado em contrato; c) Condenar a requerida ao pagamento das despesas de água e energia elétrica, devendo apresentar os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias. d) CONDENAR a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. 28. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 29. Custas recolhidas no EP 09. 30. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 31. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superior, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Processo Civil. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 Maio de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0820960-58.2024.8.23.0010 – Classe Processual: **Monitória** – Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA – CPF nºXXX.XXX/XXXX-XX e Réu: EUZADIR PEREIRA DA SILVA. – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 13.997,85 .

FINAL DE SENTENÇA. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL em face do exposto, com fulcro no Artigo 701, §1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar à revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor R\$ 13.997,85 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada¹. 26. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. 27. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. 28. Custas recolhidas no EP 11. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 Maio de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0852269-97.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FILGUEIRAS – CPF nºXXX.XXX/XXXX-XX e Réu: BANCO BRADESCO S/A. – CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 607,10.

FINAL DE SENTENÇA. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE ante o exposto os pedidos autorais, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) Determinar a revisão contratual, limitando os juros remuneratórios à taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente à época da contratação (1,33% a.m.); b) Condenar o requerido à restituição, em dobro, dos valores pagos a maior, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, cujo montante será apurado em fase de liquidação de sentença; c) Determinar a abstenção de descontos em folha e de inscrição da parte autora em cadastros de inadimplentes relacionados ao contrato discutido nestes autos; 29. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 31. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 Maio de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO vir ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0831248-70.2021.8.23.0010, tendo como acusado **SERGIO MARCIO DE SOUZA BARRETO**, brasileiro, nascido em 05/10/1978, natural de Manaus/AM, filho de Severiano Soares Barreto e de Maria Jose de Souza, CPF ***.001352-87, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pronunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, tendo como suposta vítima Arles Sanches Pessoa; Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência da **data** designada para **sessão de júri: 25 de junho de 2025, às 08:30**, no plenário deste juízo, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Piso térreo - Caraná - Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Roraima, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL n° 86/2025****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO****PROCESSO DE USUCAPIÃO**

PROTOCOLO n° 261174

DATA: 07/11/2024

MATRÍCULA: 568

IMÓVEL: Lote de terras n° 0078, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,10 metros; Fundos com o lote n° 290, medindo 12,10 metros; Lado Direito com o lote 90, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 66, medindo 39,55, com a área total de 478,55m², localizado à Avenida João Alencar, n° 472, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício n° 480/2025, devidamente encaminhado, esta Serventia do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 22XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF n° 040.XXX.XXX-20, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras n° 0078, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,10 metros; Fundos com o lote n° 290, medindo 12,10 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CNPJ n° XX.943.030/0001-XX; Lado Direito com o lote 90, medindo 39,55 metros, pertencente ao BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n° XX.000.000/0250-XX, e Lado Esquerdo com o lote n° 66, medindo 39,55, pertencente à ISMAEL SANCHEZ DE LIMA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 548XX96 – SSP/RR, inscrito no CPF n° XXX.344.211-XX, e sua cônjuge, NOHELYS JOSÉ MARTINEZ SANCHES DE LIMA, venezuelana, do lar, portadora da Cédula de Identidade F 04XX87 – CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF n° XXX.255.712-XX, casados desde o dia 30 de abril de 2021, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Vista/RR, com a área total de 478,55m², localizado à Avenida João Alencar, n° 472, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568, nele consta as seguintes edificações: Uma varanda, um depósito, canil, sala de estar, cozinha, sala de jantar, suíte, dormitório, banheiro social, todos construídos em alvenaria, edificada em meados de 1996, com melhorias em meados de 2003, ambas pela requerente. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre o aludido imóvel, há 29 (vinte e nove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 06 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL n° 87/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): GLENIA DOS SANTOS SILVA

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO N° 260372

DATA: 15/10/2024

IMÓVEL: Lote de terras urbano n° 02, da Quadra n° 518 (parte da antiga quadra n° 01), Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Rua São Judas Tadeu, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 15, medindo 12,00 metros, Lado Direito com o lote n° 03, medindo 18,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote n° 01, medindo 18,00 metros, ou seja, a área total de 216,00m², localizado à Rua São Judas, n° 156, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 71430.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): DENIS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI n° 45XXX21-SSP/PE e CPF n° XXX.793.764-XX, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista/RR, titular, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 03, da Quadra n° 518 (parte da antiga quadra n° 01), localizado à Rua São Judas Tadeu, n° 03, Bairro Centenário, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 71.431, o qual limita-se pelo lado direito com o lote requerido;

NOTIFICADO(A): JANILDE SILVA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, secretária, portadora da CI n° 20XX27-SSP/RR e CPF n° XXX.088.932-XX, residente e domiciliada na Cidade de Boa Vista/RR, titular, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 03, da Quadra n° 518 (parte da antiga quadra n° 01), localizado à Rua São Judas Tadeu, n° 03, Bairro Centenário, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 71.431, o qual limita-se pelo lado direito com o lote requerido;

NOTIFICADO(A): PAULO VANISSON LIMA COELHO, brasileiro, autônomo, portador da CI n° 15XX28-SSP/RR e CPF n° XXX.676.772-XX, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista/RR, titular, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 15, da Quadra n° 518 (parte da antiga quadra n° 01), localizado à Rua Santa Maria, n° 145, Bairro Centenário, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 71.443, o qual limita-se pelos fundos com o lote requerido;

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente GLENIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 24XX22 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.214.182-XX, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano n° 02, da Quadra n° 518 (parte da antiga quadra n° 01), Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Rua São Judas Tadeu, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 15, medindo 12,00 metros, Lado Direito com o lote n° 03, medindo 18,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote n° 01, medindo 18,00 metros, ou seja, a área total de 216,00m², localizado à Rua

São Judas, nº 156, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 71430, nele consta as seguintes edificações: casa residencial em alvenaria, composta de: varanda, cozinha, 02 quartos e 01 banheiro social; já edificados quando a requerente comprou, no ano de 2014 foi construído um quarto grande, e toda a cerâmica da casa foi trocada, além de uma porta com aduela e paredes rebocadas, no ano de 2015 os quartos foram forrados, em 2021 foi trocada uma janela de ferro, e em 2023 foi construída uma varanda na residência. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre o aludido imóvel, há 15 (quinze) anos, resultado da soma das posses da requerente com sua antecessora posseira. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 06 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 06/05/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RENILDO FLORENCIO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, Professor, divorciado, natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Vicinal 03, Km 07, 35, Zona Rural - Rorainópolis/RR, e

IVETE DE MACEDO BRANDÃO, de nacionalidade brasileira, Professora, divorciada, natural de Prainha/PA, domiciliada e residente na Rua A, 1102, Suelandia- Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 06 de maio de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino